



LEI N° 1997, de 28 de Junho de 1993.

CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Reimir Schreiner Maran, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do passageiro da Cidade de Dionísio Cerqueira.

Parágrafo Único: O Serviço que trata no “Caput” deste artigo será realizado mediante concessão ou permissão.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a expedir decretos para regulamentar esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e três.

Carlos Reimir Schreiner Maran – Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO:

Em, 28 de Junho de 1993.